



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SUPORTE E NORMAS

### ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2023, o Conselho de Controvérsias da Defesa Agropecuária reúne-se para deliberar quanto a arguição de controvérsia 21000.032317/2023-80, tendo como requerente a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÍNA ANIMAL. O senhor Marcio Rezende Evaristo Carlos, Secretário Adjunto de Defesa Agropecuária, preside a sessão extraordinária deste Conselho. A senhora Judi Maria da Nóbrega, representando o Departamento de Suporte e Normas, é o membro relator do processo. A senhora Ana Lúcia de Paula Viana, representando o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, é o membro detentor do ato normativo questionado. Presente ainda o senhor Henrique Bley, representante do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas, o senhor Hugo Caruso, representante do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, o senhor José Marcelo Nogueira Maziero, representando o Departamento de Serviços Técnicos, a senhora Anderlise Borsoi, representando o Departamento de Saúde Animal e o senhor André Nepomuceno Dusi, representando o Departamento de Gestão Corporativa. Registrada a presenças dos servidores Fabrício Pedrotti e Rodrigo do Espírito Santo Padovani, que atuaram como secretários da reunião, além da presença da senhora Amanda Barros representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÍNA ANIMAL (ABPA), requerente da Arguição de Controvérsia. O Presidente iniciou os trabalhos do Conselho de Controvérsias da Defesa Agropecuária, que tratou da Arguição de Controvérsia 21000.032317/2023-80, referente à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 28 DE ABRIL DE 2020. Durante a Reunião, ocorreu a explanação dos requerentes de controvérsia, na sequência ocorreu a explanação do Departamento detentor do ato normativo. O representante do Departamento detentor do ato normativo apresentou argumentação desfavorável ao mérito do pleito do ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÍNA ANIMAL (ABPA). O membro relator apresentou voto favorável ao mérito do pleito do ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÍNA ANIMAL (ABPA), mas argumentou a necessidade de ajustes na redação proposta. Posteriormente, o Presidente do Conselho solicitou o voto de cada membro. Ao término da votação, o resultado apresentado não requereu voto de qualidade por parte do Presidente. Conforme o item 7, do Anexo da Portaria SDA nº 68, de 23 de março de 2020, a arguição de controvérsia apresentou a seguinte decisão:

Ao pleito apresentado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÍNA ANIMAL (ABPA), que solicitou a alteração de redação do art. 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 28 DE ABRIL DE 2020, para:

*Art. 1º O Anexo I da Instrução Normativa nº 4, de 31 de março de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*"4.2.4. ....*

*c) A carne mecanicamente separada que for congelada, deverá ser em blocos com espessura máxima de 15 cm, congelada logo após o processo de separação mecânica e conservada em temperatura não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos). ...." (NR)*

*"4.2.8. Características Físico-Químicas*

*Proteína (Mínima): 12%*

*Gordura (Máximo): 30%*

*Teor de Cálcio (Máximo): 1,5% (Base Seca)*

*Índice de peróxido (máximo): 1 mEq KOH por kg de gordura." (NR)*

A alteração não foi aprovada pelos representantes presentes, mas houve unanimidade em relação ao mérito do pleito apresentado.

Com base nos votos proferidos, a nova redação para o dispositivo questionado na arguição de controvérsia será:

*Art. 1º O Anexo I da Instrução Normativa nº 4, de 31 de março de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*"4.2.8. Características Físico-Químicas Proteína (Mínima):*

*12% Gordura (Máximo): 30%*

*Teor de Cálcio (Máximo): 1,5% (Base Seca)*

*Diâmetro dos Ossos: no mínimo 98% das partículas ósseas devem passar em peneira com malha nominal de 0,5 mm. Nenhuma partícula óssea poderá ser retida em peneira com malha nominal de 0,85 mm*

*Índice de peróxido (máximo): 1 mEq KOH por kg de gordura.*

***O parâmetro diâmetro dos ossos não será aplicado a CMS de aves." (NR)***

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Fabrício Pedrotti, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos membros do Conselho de Controvérsia da Defesa Agropecuária assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO PEDROTTI, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 26/10/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE BLEY, Diretor - Substituto**, em 26/10/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO CARUSO, Diretor do DIPOV/SDA/MAPA**, em 26/10/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO NOGUEIRA MAZIERO, Diretor(a) substituto(a) do Departamento de Serviços Técnicos**, em 26/10/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA DE PAULA VIANA, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, em 26/10/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE NEPOMUCENO DUSI, Diretor(a) do Departamento de Gestão Corporativa - Substituto(a)**, em 26/10/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO REZENDE EVARISTO CARLOS, Secretário Adjunto de Defesa Agropecuária**, em 26/10/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERLISE BORSOI, Diretor (a) do Departamento de Saúde Animal - Substituto**, em 26/10/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **JUDI MARIA DA NOBREGA, Diretora do Departamento de Suporte e Normas**, em 27/10/2023, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **31795399** e o código CRC **B3047D94**.

---